ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº016/2019

PROMOVENTE: **DR. EDUARDO CARDOSO**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO SR. FILIPI POEYS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO *EM* __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO *EM* __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL *EM* __/__/__ _____

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS *EM* __/__/__ _____

APROVADO
26 JUN 2019

Exercício Legislativo de _____

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO __/__/__ _____

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__ _____

REJEITADO __/__/__ *RETIRADO* __/__/__

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 196/2019

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA _____

_____

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. *SIM* ☒ *NÃO* ☐

PROCESSO Nº PDL016/19
Fls 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
ASSINATURA
Setor Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO SR. FILIPI POEYS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido Diploma de Mérito Municipal ao Sr. FILIPI POEYS LIMA, Delegado Titular da 123ª Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2° A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2019.

DR. EDUARDO CARDOSO
VEREADOR AUTOR

APROVADO
Única
26 JUN 2019
10XO

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 26 JUN 2019

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
09 ABR 2019



Assunto	**Pedido de Biografia para instrução de Projeto de Decreto Legislativo (OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL)**
De	<secretaria@cmmacae.rj.gov.br>
Para	<fipoeys@yahoo.com.br>, Secretaria <secretaria@cmmacae.rj.gov.br>, Diretora Legislativa <lilian@rodriguesdesouza.com>, <oliveiralecio@yahoo.com.br>
Data	2019-04-08 14:47

Boa tarde Dr. Filipi Poeys !

Incumbiu-me o Presidente da Câmara Municipal de Macaé, Vereador Dr. Eduardo Cardoso , formular um Projeto de Decreto Legislativo outorgando Diploma de Mérito Municipal à V.Sa., por esta razão necessito que envie sua biografia para instruirmos o processo. Em tempo, durante ao Grande Expediente da Sessão Ordinária em que o Sr. brilhantemente participou, conversamos sobre esta proposta e ficou convencionado que enviaria este e-mail.

Grato

Atenciosamente

Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo IID
matrícula 18155
Zap - (22) 99991-6219
Diretoria Geral de Assuntos Legislativo

Obs. Favor confirmar recebimento deste e-mail

APROVADO
UNICA
26 JUN 2019
10:10

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
Nº PDL 02
Fls 04
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL
Carlos Lecio de O
Agente Legislati
Matrícula: 1815

Curriculum Vitae

FILIPI POEYS LIMA

Brasileiro, solteiro, 37 anos
Rua Miguel Bruno de Martino nº 110.
Centro – Miracema – RJ
Telefone: (22) 99273-8581 / E-mail: fipoeys@yahoo.com.br

OBJETIVO

MOÇÃO HONROSA DE APLAUSO PELA CAMARA DE VEREADORES DE MACAÉ.

FORMAÇÃO

- Bacharel em Direito pelo Faculdade de Direito de Campos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **12/05/2008 a 11/07/2011 – 143ª DP – Itaperuna**
  Cargo: Delegado Adjunto
- **11/07/2011 a 03/03/2012 – 142ª DP - Cambuci**
  Cargo: Delegado Titular
- **03/03/2012 a 17/09/2013 – 136ª DP - Santo Antônio de Pádua**
  Cargo: Delegado Titular
- **17/09/2013 até os dias atuais – 123ª DP – Macaé**
  Cargo: Delegado Titular

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Pós Graduado em Direito Público pela UNIGRANRIO
- Tutot do curso de preservação de local de crime da SENASP

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Atuou na solução de diversos casos de grande repercução na cidade de Macaé, elucidando os referidos crimes e atingindo as metas do Sistema Integrados de Metas.
- Palestrante e criador do Seminário Intinerante sobre Preservação de Local de Crime da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, atuando de forma voluntária nas onze edições do referido curso.

Macaé, 22/02/2018

Filipi Poeys Lima

Delegado Titular da 123ª DP.

APROVADO
UNICA
26 JUN 2019
10KD

EXPEDIENTE
09/04/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL.016/19
Fls 05
ASSINATURA

Macaé/RJ, 11 de abril de 2019.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (29/04/19), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Decorrido o prazo regimental estabelecido para a Comissão apresentar parecer, os autos da proposição, em tela, deverão retornar à Assessoria Técnica Legislativa para encaminhamento as demais Comissões Permanentes competentes: **Comissão Premente de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação**.

Respeitosamente,

Ellen de A. Coppamento
Assistente Jurídica
Mat. 6087-6

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
____/____/____

DE ACORDO.

FALTA PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

AO PRESIDENTE DA CCJ. 04/06/19

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL 016/19
Fls. 06
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] Oliveira
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 016 de 2019.

Diante do exporto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de boa forma Constitucional Legal, e nos aspectos técnicos para sua aplicação.

Por isso, voto **A FAVOR E SUA CONSEQUENTE APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 29 de maio de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	(✓) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Júlio César de Barros
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Márcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO UNICA DISCUSSÃO EM 26 / JUN 2019 / 10X0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
09 / 04 / 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL 016/19
Fls 07
ASSINATURA

Macaé/RJ, 10 de junho de 2019.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019

À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação

Segue proposição para apresentação de parecer **no prazo de 05 dias úteis (17/06/19)**, conforme art. 131, § 2° c/c art. 120 c/c art. 46, §§ 3° e 4° c/c art. 197 do Regimento Interno.

> *Art. 131. As Leis do legislativo, destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para os atos que tenham efeitos externos.*
> *§ 2° **A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.***
>
> *Art. 120. Os projetos em regime de urgência terão abreviados os prazos do processo legislativo e serão apreciados com prioridade sobre os demais projetos em tramitação.*
>
> ***Art. 46-** (...)*
> ***§ 3° -** O prazo de apresentação de parecer, **nos projetos em regime de urgência** será, **no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.***
> ***§ 4° - Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental**, o Presidente da Câmara **poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.***
>
> ***Art. 197-** Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados **excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -** A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Decorrido o prazo regimental estabelecido para a Comissão apresentar parecer, os autos da proposição, em tela, deverão retornar à Assessoria Técnica Legislativa.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3338

Allan de A. Nascimento
Assessor Jurídico
Mat. 1687-6

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
11/06/2019
53430

PROCESSO Nº 016/19
Fls 08
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Carlos Leão de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2019.

Parecer Anexo.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2019.

Marvel Maillet
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Cesinha	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	Nilton Cesar Ferreira Moreira CESINHA VEREADOR
Luciano Diniz	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	
Marcel Silvano	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO UNICA DISCUSSÃO EM 26/JUN 2019 10 X 0

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
09/04/2019

PROCESSO
Nº 201 016/19
Fls 09
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

RELATOR VEREADOR MARVEL MAILLET

PARECER: 104/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TITULO DE CIDADANIA AO Sr. FILIPI POEYS LIMA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS

PROMOVENTE: Dr. EDUARDO CARDOSO

I – RELATÓRIO

O Decreto Legislativo em epígrafe tem como objeto a outorga de Título de Cidadania ao Sr. Filipi Poeys Lima e dá outra providencias

A Assessoria Técnico-Legislativa não emitiu parecer sobre a presente proposição.

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, nos termos do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, ao analisar os aspectos legais da proposição em tela, votou pelo prosseguimento da matéria e CONSEQUENTE APROVAÇÃO, não encontrando óbice em sede de controle de constitucionalidade e afronta as demais normas vigentes.

É o relatório.

PROCESSO Nº 1D/2016/19
Fls 10
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] Oliveira
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

II – ANÁLISE

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 27, inciso I, que é da competência da Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação analisar as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer sobre sua viabilidade financeira e orçamentária, nos termos do art. 35, I, do Regimento Interno.

Entretanto, a Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação dispõe de capacidade processual para postular em juízo em prol de seus direitos, prerrogativas e atribuições, quando negados ou violados pela Câmara, pela Mesa ou qualquer de seus membros.

De modo a observar o devido Processo Legislativo, a presente proposição foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação na data de 17/06/2019, para que seja confeccionado parecer fundamentado sobre o caráter financeiro e tributário do Decreto Legislativo 016/2019 até a data de 03/07/2019, nos termos do art. 46, §3° c/c art. 197 do Regimento Interno. Por tanto, tempestivo o presente parecer.

No que tange ao aspecto financeiro e orçamentário da proposição em análise, cabe ressaltar que o desequilíbrio fundamental entre gastos e a possibilidade de receita indicam quão importante para as cidades é gastar no que efetiva e eficientemente seja possível, considerando a capacidade financeira do Município e o desafio de suprir as necessidades da população.

Feitas estas considerações, este EDIL entende que os valores fixados como despesa para implementação da proposição em epígrafe, não excede os limites legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, possuindo previsão de impacto orçamentário no ano corrente, conforme art. 29-A da CRFB.

É a análise.

PROCESSO Nº PDL 016/19
Fls 11
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alberto de Oliveira
ASSESSORIA
Agente Legislativo
Matrícula 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Decreto Legislativo nº. 016/2019, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

MARVEL PAOLINO MAILLET
Vereador Relator

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 - Vereador MARVEL MAILLET
E-mail: marvelmaillet@cmmacaé.com.rj.gov.br

PROCESSO
Nº PDL 016/19
Fls 2
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] Oliveira
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.461/2019

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO SR. FILIPI POEYS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Municipal ao Sr. FILIPI POEYS LIMA, Delegado Titular da 123ª Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de junho de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO
Nº PDL 016/19
Fls 13
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alberto de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 01/07/19
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4644

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.461/2019

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO SR. FILIPI POEYS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Municipal ao Sr. FILIPI POEYS LIMA, Delegado Titular da 123ª Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de junho de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO SR. FILIPI POEYS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Municipal ao Sr. FILIPI POEYS LIMA, Delegado Titular da 123ª Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2019.

DR. EDUARDO CARDOSO
VEREADOR AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

APROVADO
EM 26 JUN 2019

APROVADO
DISCUSSÃO

EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Macaé
Expediente
09 ABR 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Assunto **Pauta mínima da Sessão Legislativa referente ao EXPEDIENTE do dia 09/04/2019.**

De <secretaria@cmmacae.rj.gov.br>

Para Val Barbeiro <valbarbeiro@cmmacae.rj.gov.br>, Marcio Bittencourt <marciobittencourt@cmmacae.rj.gov.br>, Cesinha <cesinhavereador@cmmacae.rj.gov.br>, Luciano Diniz <lucianodiniz@cmmacae.rj.gov.br>, Reginaldo do Hospital <reginaldodohospital@cmmacae.rj.gov.br>, Luiz Fernando <luizfernando@cmmacae.rj.gov.br>, Cristiano Gelinho <cristianogelinho@cmmacae.rj.gov.br>, George Jardim <georgejardim@cmmacae.rj.gov.br>, Júlio César de Barros <julinhodoaeroporto@cmmacae.rj.gov.br>, Marvel Maillet <marvelmaillet@cmmacae.rj.gov.br> 7 mais...

Cópia Assessoria Comunicação <comunicacao@cmmacae.rj.gov.br>, Paulo Costa <pcosta192@gmail.com>, Gilcimar <jcnazareno@hotmail.com>, Diretora Legislativa <lilian@rodriguesdesouza.com>

Data 2019-04-08 16:45

- INDICAÇÃO Nº 0031-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0032-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0033-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0034-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0035-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0059-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0060-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0061-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0062-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0063-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0248-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0250-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0282-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0283-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0284-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0297-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0298-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0299-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0300-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0301-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0304-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0305-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0312-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0322-2019.doc (~64 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0336-2019.doc (~64 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0337-2019.doc (~64 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0338-2019.doc (~64 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0361-2019.doc (~55 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0362-2019.doc (~55 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0370-2019.doc (~65 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0380-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0381-2019.doc (~55 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0451-2019.doc (~65 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0462-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0463-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0468-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0471-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0472-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0473-2019.doc (~57 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 015-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 016-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 017-2019.doc (~50 KB)
- projeto de lei nº L-053-2019.doc (~72 KB)
- projeto de lei nº L-058-2019.doc (~57 KB)
- REQUERIMENTO Nº 263-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 264-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 273-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 265-2019.doc (~49 KB)

APROVADO
UNICA
26 JUN 2019
10X0

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

- REQUERIMENTO Nº 266-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 267-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 268-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº. 262-2019.doc (~50 KB)

Macaé/RJ, 09 de Abril de 2019.

REF.: e-mail informando o Expediente.

A Diretoria Geral de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Macaé vem apresentar ao (à) nobre Vereador (a): Pauta mínima da Sessão Legislativa referente ao EXPEDIENTE do dia 09/04/2019, Sessão Ordinária, nos termos dos art. 69 c/c art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé . Registra-se que os Projetos com prioridade, incluindo os Vetos e Projetos do Poder Executivo, serão definidos conforme § 1º do art. 72 do Regimento Interno.
Segue em anexo as respectivas proposições na integra, as quais também se encontram disponíveis na pasta de intercomunicação.
Respeitosamente,

Lilian Rodrigues de Souza Kehl
Diretora Geral de Assuntos Legislativos

Art. 69- O Presidente designará, após a abertura da sessão, a pauta da Ordem do Dia.
§ 1º - Nenhuma matéria que não esteja na pauta designada poderá ser votada, exceto se solicitada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes;
§ 2º - Da pauta deverão constar:
I - As proposições e respectivos substitutivos, se houver, e seu autor;
II - As emendas porventura apresentadas e seu autor;
III – Informações sobre os pareceres proferidos pelas Comissões Permanentes;
IV - outros elementos que a Mesa desejar submeter à apreciação do Plenário.

Art. 72- A Ordem do Dia destinar-se-á a discutir e votar as matérias em pauta.
§ 1º - A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, dando-se prioridade:
I - Aos projetos em regime de urgência;
II - Os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo;
III - As propostas de emenda popular à Lei Orgânica de Macaé e aos projetos de iniciativa popular;
IV - Aos Vetos;
V - Aos projetos para prazo certo para aprovação;
VI - Aos Projetos de Lei Legislativos e de Resoluções;
VII - A ordem cronológica de apresentação dos Projetos.
§ 2º - O Presidente determinará a Secretaria a distribuição da pauta, na forma e prazo previstos no Artigo 69.

APROVADO
26 JUN 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019